



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

## LIVRO DE LEIS

### LEI Nº. 307 DE 28 DE ABRIL DE 2006

#### DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO,**  
Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que  
lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal  
aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica majorado os valores dos vencimentos dos  
cargos públicos constantes da escala disposta no Anexo III da Lei  
Municipal no. 154 de 10 de julho de 2001, alterada pela Lei  
Municipal 278 de 31 de maio de 2005, em 7 % ( Sete por cento).

**Art 2º** - Ficam extintas as referências "01" e "02", dispostas  
no Anexo III da Lei Municipal nº 154 de 10 julho de 2001, alterada  
pela Lei Municipal nº 278 de 31 de maio de 2005, em todos os seus  
graus.

**Art 3º** - As despesas decorrentes para a execução da  
presente Lei, correrão por conta das verbas consignadas no  
orçamento vigente, e serão suplementadas se necessário.

**Art 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 28 de abril de 2006

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 28 DE ABRIL DE 2006.